

NOME	CARGO
BENEDITA DE JESUS SILVA BARBOSA	SUPERVISOR I
CELINA ALVES DOS SANTOS FURTADO DA SILVA	ASSESSOR
CINTHYA DO SOCORRO PINTO DINIZ	SUPERVISOR II
ELIZETH FERREIRA DOS SANTOS	GERENTE
HERICA COELHO DA SILVA	SUPERVISOR I
ISADORA DE PAULA SOUZA PINHEIRO	GERENTE DE PORTO
JULIANA GOMES MACHADO	SECRETÁRIA I
MAX ANDRÉ PEREIRA SERRA	GERENTE
PEDRO HENRIQUE CHARCHAR OLIVEIRA DE LIMA	ADMINISTRADOR DE PORTO
TIAGO PEREIRA DA SILVA	GERENTE

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE ABRIL DE 2024.
HELDER BARBALHO
 Governador do Estado

Protocolo: 1065986

DECRETO Nº 3870, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 173.293.850,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 173.293.850,92 (Cento e Setenta e Três Milhões, Duzentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	400.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	1.000.000,00
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	319004	23.945.900,00
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	319011	49.063.784,00
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	319016	4.516.607,00
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	319004	51.496.514,00
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	319011	29.950.748,00
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	319016	10.773.661,00
161011236515118995 - SEDUC	01501000001	444042	2.132.179,92
161011236615112185 - SEDUC	01540000043	339008	14.457,00
TOTAL			173.293.850,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	169.747.214,00
161011233112978311 - SEDUC	01540000043	339046	14.457,00
171022833100002981 - Enc. SEFA	01501000001	339147	2.132.179,92
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329022	1.400.000,00
TOTAL			173.293.850,92

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 3871, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.801.210,34 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.801.210,34 (Hum Milhão, Oitocentos e Um Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	02709000025	449051	267.016,01
071011581215127659 - SEOP	02709000025	449051	634.194,33
742011236415062204 - UEPA	02599000061	449052	900.000,00
TOTAL			1.801.210,34

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 3872, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 86.561.855,97 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 86.561.855,97 (Oitenta e Seis Milhões, Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215112184 - SEDUC	01553311006	449052	990.815,76
161011212215112184 - SEDUC	01570000006	449052	18.508.245,23
161011236215118906 - SEDUC	01544000000	339039	40.000.000,00
161011236215118906 - SEDUC	01570000006	339039	15.030.105,13
171022884600009038 - Enc. SEFA	01544000000	339047	10.700.000,00
901011012212978339 - FES	01605000049	335043	1.207.545,53
901011012212978339 - FES	01605000049	339039	125.144,32
TOTAL			86.561.855,97

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1065985

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 0409/2024 - CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO: o processo nº 2024/216646, de 26/02/2024. CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados e seus aditivos, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos e que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da Casa Civil da Governadoria do Estado serão efetivadas nos termos desta Portaria, onde deverá ser acompanhada a execução por servidor designado para fiscal de contrato e seu auxiliar.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora KALIANA NUNES BOTELHO MARQUES, ocupante do cargo de Assessor Especial II, matrícula funcional nº 5946431/1, para a função de fiscal e REGIA CARLA DA SILVA CONCEICAO, ocupante do cargo de Assistente Operacional II, matrícula funcional nº 5948390/1, para Suplente do contrato nº 18/2022-CCG/PA, firmado com a empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e suporte do website/